

RECIBO Nº 1/1 VALOR R\$ 1.395,90

Recebi (emos) de _____
 a quantia de Uma mil trezentas e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos
 Referente a aluguel de uma sala comercial
 e para clareza firmo (amos) o presente.
Unai - MG, 30 de junho de 2022

Assinatura
 Nome Alexis José Rocha CPF / RG _____

Declaramos que o Material/Serviço constante deste documento foi recebido em condições satisfatórias.

Unai, 31, 06, 2022
 Local Data
210.785.480-72
 Nome e Assinatura - RGCPF
012110236-05
 Nome e Assinatura - RGCPF

CONFERE COM O ORIGINAL

30 106/2022
 Data
210.785.480-72
 Nome e Assinatura dos Declarantes
 RGCPF
 Associação dos Artesãos de Unai

PAGO

T. Parcela nº: 009/2022
 Contr: 61.164-6
 Ag: 0508-8
 Banco: B. Brasil

18/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 16:08:53

050800508 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO ARTESAO UNAI

AGENCIA: 0508-8 CONTA: 61.164-6

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 18/07/2022

NR. DOCUMENTO 610.508.000.001.430

VALOR TOTAL 1.345,40

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ALIRIO JOSE ROCHA

AGENCIA: 0508-8 CONTA: 1.430-3

NR. DOCUMENTO 610.508.000.061.164

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL

Pelo presente instrumento de locação de um lado **ALÍRIO JOSÉ ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 234 480 916 34, residente e domiciliado na Rua Roncador, Nº31, Bairro Centro, Cidade de Unaí-MG, denominado locador, e de outro **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE UNAÍ "Unaí Artes"**, CNPJ 04154417/0001-60, com sede no município de Unaí- MG ,conforme art.2º do Estatuto da Associação dos Artesãos de Unaí, representada por sua presidente **ROSÁLIA ANTÔNIO DOS SANTOS**,CPF 897 468 806 91, residente e domiciliada na Rua Prefeito João Costa,Nº130, apartamento 204, bairro Centro, conforme ata de eleição e posse realizada no dia 02 de fevereiro de dois mil e vinte e um , na Avenida Frei Anselmo , Bairro Divineia, Unaí-MG, denominada locatária.

OBJETO DA LOCAÇÃO

Cláusula 1ª- Constitui o objeto do presente contrato uma sala comercial situada na Rua Alba Gonzaga, Nº 748, Bairro Centro, Unaí-MG. Em que o locatário declara receber em perfeitas condições de uso e com as instalações funcionando.

Parágrafo único- o Locatário utilizará o imóvel para fins comerciais, lhe sendo vedado alterar a destinação ou sublocar em todo ou em partes a coisa locada.

DO PRAZO CONTRATUAL

Cláusula 2ª- O prazo de locação se inicia no período de Maio de 2022 com vigência até 31 de Dezembro de 2022.Terminado o prazo o locatário se obriga a restituir a SALA COMERCIAL ao locador livre e desocupada, em perfeito estado de conservação.

Parágrafo único- O prazo de locação poderá ser prorrogado, em comum acordo entre as partes, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento, continuando em vigor todas as cláusulas e condições deste contrato.

Cláusula 3ª- Antes do vencimento do contrato não poderá o locador reaver a sala alugada nem o locatário devolvê-la ao locador, senão pagando a **MULTA CONTRATUAL** no valor referente a um mês de aluguel.

DO ALUGUEL

Cláusula 4ª- O valor do aluguel mensal livremente convencionado será de R\$1.345,40(UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) para o período locado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Primeiro- O pagamento deverá ser realizado via PIX chave 234 48091634.Devendo a locatária enviar ao locador o comprovante do pagamento.

Parágrafo Segundo- Durante o prazo de vigência do presente contrato correrá por conta da locatária todas as despesas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto desta locação, tais como: consumo de água, luz, IPTU e qualquer outro imposto e taxas relacionadas ao funcionamento do imóvel.

CLÁUSULA 6: Este valor devido pelo contratante será fixo neste período, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA 7ª:

O contratado deverá fornecer comprovante de recebimento da prestação de serviço no ato do recebimento do valor acordado mensal.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, como materiais de escritório e limpeza, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO a utilização dos mesmos para fins dos serviços prestados.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 08 meses, a contar do mês de Maio a Dezembro de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 3 dias.

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14ª:

O presente contrato deve ser registrado em cartório de registro civil, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 15ª:

BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

Cláusula 5ª- Nenhuma benfeitoria, poderá ser realizada sem prévio e expreso consentimento do locador.

Cláusula 6ª- Finda a locação, a locatária compromete-se a devolver o imóvel ora locado nas mesmas condições de uso e funcionamento em que recebeu, sem qualquer dano ou defeito, após a devida verificação, do locador.

DO FORO

Cláusula 7ª- Para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento fica eleito como único competente o foro da comarca de Unaí-MG.


E assim, por estarem justos e acordado, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com a fiadora e as testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais.

E, por estarem firmados

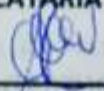
UNAÍ-MG, 05 DE MAIO DE 2022.



LOCADOR



LOCATÁRIA



FIADOR CPF 210 785 480 72

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

